



LEI Nº 1.212, DE 06 DE ABRIL DE 2004

INCLUI TRECHO DE ESTRADA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul,
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, os seguintes trechos de rodovias:

I – Continuidade da **TBS – 130** na localidade de Rio do Norte neste Município, ligando as propriedades de Alberto Polli, Pedro Moraes e Adair Becker, numa extensão aproximada de 800 (oitocentos) metros, conforme mapa de localização em anexo.

II – TBS - 403: ligando a TBS – 130 à propriedade de Pedro Moraes, na localidade de Rio do Norte, neste Município, numa extensão aproximada de 400 metros, conforme mapa de localização anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.194, de 21 de outubro de 2003.

TIMBÉ DO SUL (SC), 06 DE ABRIL DE 2004.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---